



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº **3117/2024-GP**, 27 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a implementação do Projeto
**ARANDU - Conexões Culturais na
Adoção Internacional.**

A Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia do Santos
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a interação e a troca de
experiências entre as diversas comarcas do Estado e com outros Tribunais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.142/2016 que instituiu o Roteiro para
Gestão de Projetos no Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição e implementação do
Banco de Boas Práticas de servidores e magistrados, com o intuito de catalogação
de ideias que resultem na melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o Macrodesafio: “Garantia dos Direitos
Fundamentais” e iniciativa estratégica: “fortalecer as políticas institucionais
voltadas às crianças e adolescentes”, partes integrantes do Planejamento
Estratégico 2021-2026 e do Plano de Gestão do biênio 2023-2025;

CONSIDERANDO, finalmente, o projeto apresentado pelo
Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, conforme siga-
doc de nº TJPA-MEM-2024/29356,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a implementação do PROJETO **ARANDU - Conexões
Culturais na Adoção Internacional**, apresentado pelo Desembargador JOSÉ
ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, cujo objetivo é Promover a
preservação e valorização da identidade histórica e cultural paraense na adoção
internacional.

Art. 2º Os termos do **ARANDU - Conexões Culturais na Adoção
Internacional**, devem ser publicados e fazem parte integrante desta Portaria.



TJPA MEM 2024 29356A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 27 de junho de 2024.

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Desembargadora Presidente do TJPA



Assinado com senha por MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS.
Use 4063617.27998631-5989 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4063617.27998631-5989>
Documento gerado por ALCIMAR MARTINS JUNIOR *Data e hora: 02/07/2024 10:41



TJPAMEM202429356A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO	Arandu - Conexões Culturais na Adoção Internacional
RESPONSÁVEL	Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional- CEJAI/PA Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
UNIDADE DE LOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL	TJPA
LOCALIZAÇÃO DE ATUAÇÃO	Estado do Pará
PRAZO DE EXECUÇÃO	24 meses (2023-2025)

2 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico, conforme Resolução nº 2, de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre a revisão do Planejamento e Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, em seu macrodesafio: "Garantia dos Direitos Fundamentais" e iniciativa estratégica: "fortalecer as políticas institucionais voltadas às crianças e adolescentes".

3 JUSTIFICATIVA

A Adoção internacional é uma medida excepcional que garante o direito à convivência familiar e comunitária às crianças e adolescentes, sem pretendentes residentes no Brasil, com certificação pelo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento-SNA. De acordo com o art. 51, do ECA, é considerada aquela em que o pretendente possui residência habitual em país-parte da Convenção de Haia, de 29 de maio de 1993, promulgada pelo Decreto nº 3.087, de 21 de junho de 1999.

Para a sua efetivação, há um longo percurso, desde a pesquisa no SNA, vinculação ao(s) pretendente(s), consulta aos organismos estrangeiros devidamente credenciados no Brasil para adoção internacional e que podem intermediar as habilitações perante às Comissões Estaduais Judiciárias de Adoção Internacional, a quem competem a análise de documentos, estudos, apresentação de autorização para adoção emitida pelo Tribunal estrangeiro para posterior julgamento e habilitação perante o colegiado.

A inserção em família substituta estrangeira é um processo delicado que envolve grandes desafios na vida de crianças e adolescentes com a mudança para um país com cultura diversa, idioma, diferenças étnicas e raciais e tem no estado do Pará fases pré-estabelecidas, que envolvem:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- a **preparação** da criança e/ou adolescente, momento em que se verifica o consentimento do adotando quanto a saída do Brasil para um país com uma cultura, hábitos alimentares, idioma, costumes diversos;
- a **aproximação** (após a emissão do certificado de continuidade) momento em que ocorrem os primeiros contatos com os pretendentes, ainda que virtuais com acompanhamento técnico;
- o **estágio de convivência** (iniciado na a ação de adoção na comarca de origem da criança, após decisão judicial) em que os pretendentes estrangeiros cumprem em território nacional, a convivência de 30 dias com os adotandos. E é nessa fase que se estabelece a maior e mais importante conexão emocional entre os pretensos pais com os filhos em adoção.

O projeto **Arandu**, nome que tem origem tupi-guarani foi escolhido por ter entre seus significados, a **compreensão** adquirida através da experiência de vida e do contato com a sabedoria ancestral. É também, frequentemente associado a: **sentir e ouvir o tempo**, para BENITES (2020), Arandu tem haver com a nossa forma de pensar e, também, com o nosso modo de viver.

O Arandu foi pensado a partir do acompanhamento de estágios de convivência de crianças e adolescentes com pretendentes residentes no exterior para adoção internacional, momento único, permeado de desafios relacionados à integração cultural e ao confronto entre a origem amazônica e a estrangeira dos adotantes.

Para falar de nossas crianças e adolescentes, destaco um grande autor paraense, Dalcídio Jurandir, que em seus romances da série “Chão” que retratam a vida e a cultura do estado, diz que o povo do Pará tem uma alma que reflete a grandiosidade da floresta, a imensidão dos rios e a diversidade de suas gentes. É uma alma marcada pela resistência, pela criatividade e pela generosidade, uma alma que pulsa em ritmo com a natureza exuberante que o rodeia.

O autor captura a essência e a alma do povo paraense, celebrando sua resiliência, criatividade e humanidade.

Assim, festas, músicas, danças e lendas são expressões vitais da identidade cultural do povo paraense, que demonstram sua força e criatividade. Transmitir o respeito pela terra e tradições é reconhecer a Amazônia como uma região de mistérios e maravilhas que merece ser preservada e valorizada.

Diante disso, o projeto propõe-se a promover a preservação e valorização da identidade histórica e cultural paraense na adoção internacional para que as famílias levem consigo não apenas memórias materiais, mas também um profundo respeito e conexão com a origem dos seus filhos adotivos e estes possam prosperar em uma relação que os valorize e respeite suas origens culturais.

4 PÚBLICO ALVO

- Crianças, adolescentes em estágio de convivência na adoção internacional;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- Pretensos pais por adoção residentes no exterior.

5 OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS)

5.1 GERAL

Promover a preservação e valorização da identidade histórica e cultural paraense na adoção internacional.

5.2. ESPECÍFICOS

Apresentar às famílias a cultura e costumes da região para favorecer a compreensão de hábitos das crianças e adolescentes em estágio de convivência;

Sensibilizar os pretensos pais sobre a importância de preservar e respeitar a identidade cultural dos adotandos;

Promover no estágio de convivência um ambiente de aceitação e inclusão;

Facilitar a integração e adaptação das crianças e adolescentes, fortalecendo sua autoestima e identidade cultural.

6 METAS

- O projeto propõe-se a atender 100% das adoções internacionais que ocorrerem no Estado do Pará no biênio de 2023-2025.

7 METODOLOGIA

Para a consecução das atividades do projeto será elaborado um guia contendo orientações que promovam a imersão cultural por meio de sugestões de visitas a pontos turísticos em Belém e nas ilhas próximas à capital.

As ações também incluem momentos de diálogos com pretendentes à adoção sobre os costumes, rotinas, tipo de alimentação a que as crianças e adolescentes estão habituados.

O projeto culmina com a entrega de Kit's culturais personalizados, contendo objetos representativos da cultura paraense, como artesanatos, alimentos típicos e literatura regional. O momento é proposto após a audiência que julgou procedente a ação de adoção, transitada em julgado.

8 CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO		PRODUTO	QUANTIDADE	RESPONSÁVEL
	INÍCIO	TÉRMINO			
Etapa 1 – Elaboração do Projeto	Fev/2023	Mar/2023	Projeto	1	Equipe Técnica





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

			Elaborado		da CEJAI/PA
Reunião das equipes NUPEMEC e parceiro	Abr/2023	Mai/2023	Apresentação Projeto aprovado em sessão.	1	Equipe Técnica da CEJAI/PA
Visita técnica nas dependências do parceiro	Mai/2023	Jan/2025	Realização do projeto	1	Equipe Técnica da CEJAI/PA
Encaminhamento da minuta de acordo de cooperação técnica para avaliação do plano de trabalho	Mai/2023	Jan/2025	Material produzido	1	Equipe Técnica da CEJAI/PA
Devolução da minuta de acordo de cooperação técnica com a aprovação expressa e demais documentos para instrução processual.	Mai/2023	Jan/2025	Relatório	1	Equipe Técnica da CEJAI/PA

Ações do Projeto				
	Meses	Quantidade	Situação	Responsáveis
Estágio de Convivência e desenvolvimento do Projeto	Maio/2023 a Junho/2023	01 família 02 adolescentes	Realizado	Equipe Técnica da CEJAI/PA
	agosto/2023 – setembro/2023	01 família 01 criança	Realizado	
	Outubro/2023- Novembro/2023	02 famílias 03 crianças 01 adolescente	Realizado	
	Março/2024 a Junho/2024	05 famílias 05 crianças 05 adolescentes	Em andamento	

9 RECURSOS

Itens	Quantidade	Valor	Total
Cerâmica (pequena)	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Bandeira do Pará 40cmx 40 cm	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Oficina de brinquedos de Miriti	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Degustação de comidas regionais (vatapá, açaí, doces regionais) – Encerramento do estágio de convivência	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Valor total por família		R\$ 615,00	

Previsão orçamentária em 2024			
	Quantidade	Valor	Total
Adoções em curso	05	R\$ 815,00	R\$ 3.075,00

10 EQUIPE

Nome	Cargo/Unidade	Contribuições
------	---------------	---------------





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Patrícia de Almeida Yokoyama	Analista Judiciário/ Assistente Social/ Corregedoria Geral de Justiça/-CEJAI	Elaboração do Projeto Realização das ações em equipe
Naize França da Silva	Analista Judiciário/ Psicóloga/ Corregedoria Geral de Justiça- CEJAI	Revisão da proposta do Projeto Realização das ações em equipe

11 REFERÊNCIAS

BENITES. Sandra. Educação Guarani e interculturalidade: a(s) História(s) Nhandeva e o Teko. Caracol, São Paulo, N. 20, JUL/DEZ, 2020.

BRASIL. Lei 8.090, de 113 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 13 de julho de 1990.

JURANDIR, Dalcídio. Chão de Ferro. São Paulo: Editora Melhoramentos, 1963.

TJPA. Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Resolução nº 2, de 1 de fevereiro de 2023. Dispõe sobre a revisão do Planejamento e Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará e dá outras providências.

ANEXO II

Imagem do Kit e material pesquisado



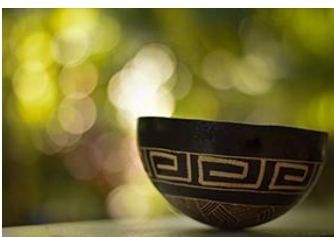


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Os municípios de Santarém e Monte Alegre são famosos pela produção das cucas (Foto:Livia Prestes)



TJPAMEM202429356A

